

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG**

PORTARIA Nº 5.044, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno Art. 150, inciso XXI, em estrito atendimento à Instrução de Serviço/DG nº 17, de 31 de outubro de 2016, e Art. 1, Inciso VIII da Portaria de Delegação de Competência de nº 4.004, de 01 de julho de 2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 50606.003275/2020-14, resolve:

Art. 1º DECLARAR a situação de EMERGÊNCIA na Ponte sob o Rio Mucuri, situada na Rodovia BR-116/MG, km 244,40, em razão dos seguintes motivos: dano estrutural na cabeceira da ponte, onde um processo erosivo expôs a junção da ponte com a estrutura da pista e comprometeu parte do apoio das vigas, como indicado no Relatório Técnico UL- Teófilo Otoni. Além disso, os motivos elencados acima causam a interrupção de tráfego de veículos de passeio e de carga, prejudicando a movimentação de pessoas e produtos, além de comprometer a segurança viária do trecho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO FREDERICO BOERGER

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 483, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Portaria MJ nº 2.420, de 24 de outubro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e o que consta dos processos administrativos nº 08227.000898/2020-25 (SEI/AN) e nº 08004.000790/2020-57 (SEI/MJSP), resolve:

Art. 1º Fica revogada, nos termos do inciso I do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Portaria MJ nº 2.420, de 24 de outubro de 2011, cuja matéria é tratada pelo Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 486, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, na Penitenciária Federal de Brasília, no Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJSP nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 90, de 26 de fevereiro de 2020, e o contido no Processo Administrativo nº 08016.014335/2018-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, nas ações de policiamento de guarda e vigilância, no perímetro interno da Penitenciária Federal de Brasília, no Distrito Federal, em caráter episódico e planejado, pelo período de noventa dias, a contar de 5 de setembro de 2020 a 3 de dezembro de 2020.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Termos de Ajustamento de Conduta - TAC no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 51 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do processo administrativo nº 08016.001500/2014-13, resolve:

Art. 1º Aplica-se a Instrução Normativa CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020, à celebração de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública em razão da prática de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MJ nº 839, de 12 de setembro de 2016, que instituiu Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL**

PORTARIA GAB-DEPEN Nº 340, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece como padrão de arma de porte individual institucional do Departamento Penitenciário Nacional a pistola calibre 9x19 mm e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições legais dispostos no art. 7º, inciso XXII da Portaria MJSP/SE nº 77, de 17 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no Departamento Penitenciário Nacional a uniformização das armas de porte individual institucionais;

CONSIDERANDO que, para tal finalidade, foi instituída, por meio da Portaria DIREX nº 114, de 29 de junho de 2020, no âmbito da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, a Comissão Técnica de Modernização de Materiais Bélicos (CTMB) para o

fornecimento de subsídios técnicos necessários à atualização do parque bélico do Departamento Penitenciário Nacional e à instrução de processos licitatórios de aquisições de pistolas e armamentos longos para utilização nas diversas atividades de segurança de responsabilidade do Órgão;

CONSIDERANDO que após os estudos e pesquisas realizados, a Comissão Técnica de Modernização de Materiais Bélicos (CTMB), por meio do ESTUDO TÉCNICO Nº 11/2020/CGSEG/DISP/DEPEN/MJ (12328362), concluiu que o calibre 9x19 mm apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas em relação ao calibre .40 S&W atualmente utilizado pelo Departamento Penitenciário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de aquisição de armas de fogo de porte individual por parte do DEPEN, visando o fornecimento de instrumento de trabalho adequado, moderno e seguro ao servidor do Departamento Penitenciário Federal;

CONSIDERANDO o artigo 6º, §1º- B, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Portaria nº 130, de 15 de abril de 2020 que aprova a norma técnica nº 001/2020 da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública, Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08016.012745/2020-14, resolve:

Art. 1º Estabelecer como padrão de arma de porte de uso individual do Departamento Penitenciário Nacional a pistola semiautomática calibre 9x19 mm.

Parágrafo único. As características e os requisitos técnicos para o armamento de porte de uso individual e seus modelos serão estabelecidos em ato próprio.

Art. 2º As armas de porte individual institucionais continuarão a ser utilizadas até que seja efetivada sua substituição completa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

**POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 4.378, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/26358 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHELTER EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.924.285/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1485/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ ALVARÁ Nº 4.379, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/29274 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AMIM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 26.391.604/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1488/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ ALVARÁ Nº 4.380, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/32732 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RGS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.485.521/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1417/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ ALVARÁ Nº 4.381, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/41332 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTE EIRELI, CNPJ nº 66.997.891/0004-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1490/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ ALVARÁ Nº 4.382, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/43699 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa JPF SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 30.102.010/0001-07, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Espingardas calibre 12

8 (oito) Revólveres calibre 38

102 (cento e duas) Munições calibre 38

48 (quarenta e oito) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

